

Processo: 267/2022

Interessado: 783 - IRINEU COELHO DA LUZ
Assunto: ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO MINAÇUPREV-
MANDATO 2023
Observação: EDITAL Nº 01/2022 ELEIÇÃO DA DIRETORIA
EXECUTIVA DO MINAÇUPREV- MANDATO 2023/2026

Valor: R\$ 0,00 Autuação: 15/09/2022 08:54
Documento: Dt.Doc:
Autuado por: SAHRA.MULKA Id: 3685



EDITAL Nº 01/2022

Finalidade: Eleição da Diretoria Executiva do MINAÇUPREV – mandato 2023/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINAÇU – MINAÇUPREV, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que min confere, e tendo em vista o que consta no artigo 71, da Lei Municipal nº 1.905/2008, Lei nº 13.846 de 2019 e Portaria/MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022. Em seu Art. 76, torna público que fará realizar no dia **22 de Novembro de 2022, no horário das 8 às 17 horas, na sede do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, localizado na Av. Mato Grosso nº 543 - Centro, ELEIÇÃO** para a Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Minaçu, composta pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro, primeiro suplente e segundo suplente.

Condições para Inscrições

1. Poderão concorrer ao pleito, os servidores inscritos no Regime Próprio de Previdência Social do Município de Minaçu que atenderem as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.905/2008, Lei nº 13.846 de 2019 e Portaria/MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.
2. Os pedidos de inscrição de candidatos deverão ser entregues à Comissão Eleitoral, em forma de Chapa composta pelos dois cargos, e respectivos suplentes, no período de 27 de setembro a 07 de outubro de 2022, no horário das 9 às 11 horas, na sede do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

3. Para registro da candidatura serão exigidos os seguintes documentos originais e cópias:
- Formulário de pedido de inscrição;
 - Carteira de Identidade;
 - CPF;
 - Comprovante de ensino superior;
 - Termo de posse ou declaração do Departamento de Recursos Humanos.
 - Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de elegibilidade prevista no inciso I do caput do art. I da Lei Complementar de nº 64 de 18 de maio de 1990, observando os critérios e prazos previstos na Lei complementar;
4. Terão direito ao voto, todos os servidores segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Minaçu em atividade, licenciados a qualquer título, aposentados e pensionistas que recebem proventos do Tesouro Municipal ou do MINAÇUPREV.
5. Os procedimentos para realização do pleito estão previstos no Regimento Eleitoral aprovado pelo Conselho de Administração do MINAÇUPREV, a disposição dos interessados nas Secretarias e Departamentos Municipais da Prefeitura ou junto à Comissão Eleitoral.

Condições para a posse

1 – para tomar posse Chapa Eleita deve possuir Certificação por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício do determinado cargo;



Parágrafo único – o requisito que se trata o inciso anterior se aplica somente aos
Membros Titulares da Chapa.

Minaçu, 15 de Setembro de 2022.



Irineu Coelho da Luz
Diretor Presidente



MINAÇU *PREV*
Por uma previdência cada vez mais sólida e participativa